



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 313

Rubrica

CONTRATO Nº 17/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE LARANJEIRAS e a TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, fundamentado no Pregão Eletrônico Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS**, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.711/0001-30, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 30 – Centro – neste Município, neste ato representado pela senhora **NARA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 2.474.444-13 SSP/SE e CPF 465.719.735-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57., com sede à Av. Do Gari, nº 77, Bairro: Inácio Barbosa – D.I.A, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.023.496-90 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o 175.019.625-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001 /2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de lavagem e desinfecção de monumentos, prédios e logradouros públicos no Município de Laranjeiras, para evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo Referência.

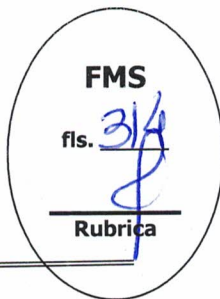
1.1. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	Descrição / Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por Unidade de Medida
01	Duas Equipes com 06(seis) pessoas com Caminhão Caçamba de 6m³, Caminhão Pipa de 8.000 litros Pulverizador 20 litros, além do uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) com os serviços de limpeza, varrição, lavagem e desinfecção.	DIÁRIA	90	R\$ 8.300,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 25/06/2020 e encerramento em 25/06/2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
- 2.2. Já o prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato será de 05 (cinco) dias contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 747.000,00 (Setecentos e quarenta e sete mil reais),
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos na emissão das Ordens de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UO	12012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	6354	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID-19
CLASSIFICAÇÃO	33.90.3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	12149919	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

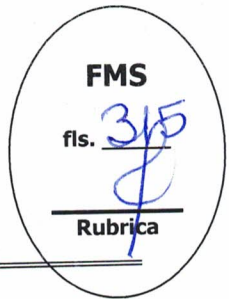
§1º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, perante o FGTS – CRF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

✓ 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

✓ 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

✓ 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

✓ 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

✓ 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

✓ 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

✓ 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

✓ 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

✓ 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 306

Rubrica

~~12.3.~~ A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

~~12.4.~~ O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

~~12.4.1.~~ Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

~~12.4.2.~~ Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

~~12.4.3.~~ Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

~~13.1.~~ É vedado à CONTRATADA:

~~13.1.1.~~ caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

~~13.1.2.~~ interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

~~14.1.~~ Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

~~14.2.~~ A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

~~15.1.~~ Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

~~16.1.~~ Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

~~17.1~~ Fica eleito o Foro de Laranjeiras para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Laranjeiras/SE, 25 de junho de 2020.

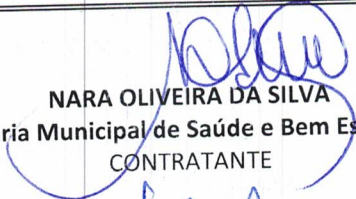


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 317

Rubrica


NARA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
CONTRATANTE

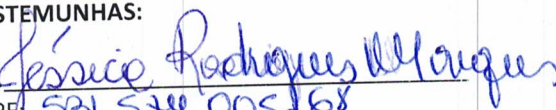

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONTRUÇÃO LTDA
JOSE ANTONIO TORRES NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

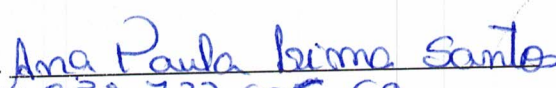
R.G.:


531.574.005-68
668.571 SSP/SE

2

CPF:

R.G.:


032.733.605-69
1553 321